

C.E.S.A.R.EDU
Unidade de Educação do Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife

**MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE SOFTWARE
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

Recomendação MEC/CAPES N° 234_6/2006/CTC/CAPES

Editais CESAR.EDU N° 01/2010

**Apoio ao Desenvolvimento de Software/TI nas Empresas
Pernambucanas**



Março / 2010

CONTEÚDO

1. EDITAL	1
1.1 OBJETIVO	1
1.2 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS.....	1
1.3 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO	2
1.4 RESULTADO DO JULGAMENTO.....	2
1.5 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO	2
1.6 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL.....	3
1.7 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS	3
1.8 CLÁUSULA DE RESERVA	3
2. REGULAMENTO	4
2.1 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.....	4
2.2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	4
2.3 PROPOSTA.....	5
3. ANEXO I	6

1. EDITAL

O C.E.S.A.R. - Centro de Estudos Avançados do Recife, através de sua unidade de educação, CESAR.EDU, tornam público o presente Edital e convidamos interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo RFP, parte integrante deste Edital.

1.1 OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para desenvolvimento gratuito de artefatos de software pela Fábrica Educacional de Software do CESAR.EDU.

O C.E.S.A.R. no cumprimento de seu papel social no que tange ao apoio e transferência de conhecimento à comunidade de TI de Pernambuco disponibiliza, por meio deste edital, sua Fábrica Educacional de Software para apoio a projetos de empresas pernambucanas, com vistas ao estabelecimento de ações para o fortalecimento destas entidades e que contribuam para o incremento das atividades inovadoras nas empresas, em especial as de pequeno e médio porte, na forma do desenvolvimento de aplicações de TI para o aumento do grau de competitividade destas. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas e a formatação descritas na parte **2 - REGULAMENTO**, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, critérios de elegibilidade, e demais informações necessárias.

1.2 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 1.2.1** As propostas devem ser encaminhadas ao CESAR exclusivamente via Internet, por intermédio do email: adm@cesar.edu.br, a partir da data indicada no subitem 2.1.2 do REGULAMENTO.
- 1.2.2** As propostas devem ser transmitidas ao CESAR, impreterivelmente, até as 14 (quatorze) horas, horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 2.1.2 do REGULAMENTO.
- 1.2.3** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no subitem 2.2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE - do REGULAMENTO, contendo todos os itens previstos neste Edital.
- 1.2.4** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 1.2.2 acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CESAR não se responsabilizará por

propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

1.3 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CESAR, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas a serem realizadas pelos integrantes da Fábrica Educacional de Software do CESAR.EDU, bem como pelos gestores do CESAR. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

1.3.1 Etapa I - Análise pela Área Técnica do CESAR

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CESAR, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do REGULAMENTO, relativos aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.

1.3.2 Etapa II - Análise e Seleção pelos Integrantes da Fábrica Educacional de Software do CESAR.EDU

As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise da etapa 1.3.1 e a escolha dos projetos pelos integrantes da Fábrica Educacional de Software do CESAR.EDU.

1.3.3 Etapa III - Análise pelos Gestores do CESAR

Todas as propostas analisadas serão submetidas à apreciação dos Gestores do CESAR, que emitirão a decisão final sobre sua aprovação.

1.4 RESULTADO DO JULGAMENTO

1.4.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do CESAR.EDU, disponível na Internet no endereço: www.cesar.edu.br.

1.5 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

1.5.1 A concessão do apoio ao desenvolvimento de artefatos de software poderá ser cancelada pela equipe de gestão do CESAR, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

1.6 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

1.6.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral dos gestores do CESAR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

1.7 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

1.7.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto. Podendo, por exemplo, ser solicitado aos integrantes da Fábrica Educacional de Software, envolvidos no desenvolvimento de alguma proposta aprovada, que assinem compromissos de confidencialidade.

1.8 CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria do CESAR reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

2. REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as condições para implementação do apoio à implementação de artefatos de software pela Fábrica Educacional de Software do CESAR.EDU, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos.

2.1 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1.1 DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para desenvolvimento gratuito de artefatos de software pela Fábrica Educacional de Software do CESAR.EDU.

O C.E.S.A.R. no cumprimento de seu papel social no que tange ao apoio e transferência de conhecimento à comunidade de TI de Pernambuco disponibiliza, por meio deste edital, sua Fábrica Educacional de Software para apoio a projetos de empresas pernambucanas, com vistas ao estabelecimento de ações para o fortalecimento destas entidades e que contribuam para o incremento das atividades inovadoras nas empresas, em especial as de pequeno e médio porte, na forma do desenvolvimento de aplicações de TI para o aumento do grau de competitividade destas.

2.1.2 CRONOGRAMA

Entrega das propostas por email: até as 14h do dia 19.03.2010
Divulgação dos resultados: até as 18h do dia 23.04.2010

2.2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

- 2.2.1 Ter um escopo claro ou bem definido, deixando claras as interfaces de integração com outros módulos de sistemas ou aplicações, caso necessário;
- 2.2.2 A empresa ou entidade proponente deve possuir pelo menos um integrante com entendimento do negócio ao qual a solução tecnológica se aplica, com disponibilidade para interagir com o grupo de alunos da Fábrica Educacional de Software durante as etapas de desenvolvimento, participando de entrevistas, reuniões e avaliações de satisfação;
- 2.2.3 Contemplar todo o ciclo de desenvolvimento de software (planejamento à implantação);
- 2.2.4 Ter a necessidade de produção de artefatos de Requisitos, Gerência de Projetos, Análise e Projeto, Desenvolvimento, Testes e Implantação de software, além de Requisitos não-funcionais tais como, Segurança e Qualidade de Software;
- 2.2.5 Seguir uma metodologia de desenvolvimento baseada em RUP, Pro.NET ou outra indicada pelo cliente.
- 2.2.6 A empresa ou entidade proponente deve estar localizada no estado de Pernambuco.

2.3 PROPOSTA

- 2.3.1 As propostas deverão ser apresentadas na formatação e conteúdo de uma RFP - Request For Proposal, cujo template encontra-se em anexo a esse edital.

3. Anexo I

RFP – Request for Proposal



Projetos de Desenvolvimento de Software para a Fábrica Educacional de Software dos Cursos de Pós-graduação do C.E.S.A.R.EDU

Pré-Condições:

Para que seja possível a boa execução pelos alunos de acordo com a metodologia de ensino do C.E.S.A.R.EDU, é importante que o projeto aqui proposto siga alguns pré-requisitos:

1. Ter um escopo claro ou bem definido, deixando claras as interfaces de integração com outros módulos de sistemas ou aplicações, caso necessário;
2. Ter um cliente com entendimento do negócio ao qual a solução tecnológica se aplica, com disponibilidade para interagir com o grupo de alunos durante as etapas de desenvolvimento, participando de entrevistas, reuniões e avaliações de satisfação;
3. Contemplar todo o ciclo de desenvolvimento de software (planejamento à implantação);
4. Ter a necessidade de produção de artefatos de Requisitos, Gerência de Projetos, Análise e Projeto, Desenvolvimento, Testes e Implantação de software, além de Requisitos não-funcionais tais como, Segurança e Qualidade de Software;
5. Seguir uma metodologia de desenvolvimento baseada em RUP, Pro.NET ou outra indicada pelo cliente.

Nome do projeto:

-->

Parceiro (empresa ou entidade solicitante):

-->

Nome do responsável (proponente do projeto) e funções desempenhadas:

-->

Contatos (e-mail, skype, telefone):

-->

Perfis profissionais necessários para execução do projeto:

-->

Nº de membros da equipe (recomendado):

-->

Data de início (mês/ano):

-->

Data de conclusão (mês/ano):

-->

Esforço aproximado (em horas):

-->

Infra-estrutura necessária:

-->

Características do projeto:

-->

- Ciclo de desenvolvimento de software contemplado: planejamento & acompanhamento, requisitos, análise e projeto, codificação/programação, testes, integração e implantação;
- Caráter inovador;
- Alinhado a demandas reais de mercado;
- Prazo máximo de 1 (um) ano.

Descrição narrativa do projeto e motivação (que problemas o projeto deve resolver):

-->

- Problema 1;
- Problema 2;
- Problema n.

Descrição das funcionalidades a serem desenvolvidas (visão macro):

-->

- Requisito 1;
- Requisito 2;
- Requisito n.

Artefatos gerados (sugeridos):

-->

- Documento de Requisitos;
- Protótipo de interface;
- Documentos de casos de uso;
- Documento de arquitetura do sistema;
- Documento de procedimento de testes;
- Código fonte (incluindo código de testes);

- Scripts para compilação;
- Resultados dos testes;
- Plano de implantação;
- Manual de instalação, administração e manutenção.

Resultados esperados:

-->

- Resultado 1;
- Resultado 2;
- Resultado n.

Observações ou Informações Adicionais (opcional):